GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio do Pregoeiro Klaus Vilar Wurmbauer, designado pela Instrução SEI-GDF n.º 204/2021 - METRO-DF/PRE/GAB, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n°00097-00003485/2021-11, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicada em 04/04/2019, pelo Decreto do Distrito Federal nº 37.967/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, no que for compatível, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019 e as exigências estabelecidas no presente edital e seus Anexos, torna pública a realização de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Data da sessão: 03 de Novembro de 2021

Horário: às 10:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG - 925046

Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de solução de segurança, gerência, rede sem fio, serviço de instalação, cabeamento, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METRÔ-DF;

3.3.2. Suspensa pelo METRÔ-DF do direito de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.3. Suspensa do direito de licitar e contratar com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.5. Impedida de contratar com a Administração Pública com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.3.6. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão judicial;

3.3.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.8. Impedida por decisão judicial de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.10. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.11. Constituída por sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.13. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.14. Cujo administrador seja sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.15. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.16. Empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.17. Empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.18. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.19. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.20. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.21. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4. O impedimento de participar de licitação e de ser contratado pelo METRÔ-DF também se aplica:

3.4.1. Ao próprio empregado ou dirigente do METRÔ-DF, como pessoa física e/ou na condição de licitante;

3.4.2. À empresa cujo administrador ou proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METRÔ-DF há menos de 6 (seis) meses.

3.4.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I - Dirigente do METRÔ-DF;

II - Empregado do METRÔ-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III - Autoridade do ente público a que o METRÔ-DF esteja vinculado.

3.4.4. Empresas reunidas em Consórcio, conforme vedação do item 22.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.4.5. O(s) autor(es) do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.6. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da licitação;

3.4.7. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.4.8. Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.4.9. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.4.9.1. No caso de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida a participação àquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do Art 58, da Lei Federal 11.101/2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhada a proposta em conjunto com os Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor unitário e total do item;

4.6.2. Marca e modelo, se houver; e

4.6.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

4.7. A ausência do detalhamento da proposta não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

4.8. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema Comprasnet não excederão a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS**, tributos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão, em conformidade ao que estabelece o Parágrafo 3º, do Artigo 48, do Decreto nº 10.024/19.

4.12. Para o correto dimensionamento de sua proposta, a licitante deverá conhecer a íntegra do Termo de Referência, item I deste edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **licitacao@metro.df.gov.br**.

5.2. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

5.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

5.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail informado no item 5.1 ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, nº 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Gerência de Licitações - AGLIC.

5.5. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

5.5.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

5.5.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

5.5.3. Fundamentação do Pedido;

5.5.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

5.5.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes.

5.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seus recebimentos.

5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.8. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

5.9. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

5.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.11. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas no sistema COMPRASNET e vincularão os participantes e o Metrô-DF.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para o Metrô-DF.

6.11.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Caso a desconexão com o Pregoeiro perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, conforme art. 35 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema COMPRASNET, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio pelo sistema para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 120 do Regulamento de

Licitações e Contratos do Metrô-DF:

6.15.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

6.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

6.15.3. Aqueles critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.15.4. Sorteio.

6.16. **O valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento dos lances**, conforme art. 42, do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.2. O Pregoeiro promoverá a verificação da efetividade da proposta, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

7.2.1. Contenham vícios insanáveis;

7.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.2.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.4. Encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a fase de negociação;

7.2.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.2.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.3. A verificação da efetividade dos lances será feita exclusivamente em relação aos lances mais bem classificados.

7.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de até 2 (duas) horas para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. O preço global e os preços unitários estimados pelo METRÔ-DF constituirão referência máxima para a admissibilidade da proposta após o encerramento da etapa de lances.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

8.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

8.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. **Habilitação jurídica:**

8.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos manuais aprovados pela IN nº. 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

8.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº

5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

8.7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

Os cálculos dos índices poderão ser realizados por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no balanço

patrimonial, na forma do subitem 8.7.3.1.

8.7.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor constante da sua proposta de preços**. A comprovação será feita por meio de balanço na forma do subitem 8.7.3.1.

8.7.4. **Habilitação Técnica**

8.7.4.1. As empresas participantes deverão comprovar experiência por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objetos compatíveis em características com o objeto descrito no Termo de Referência, nos termos do item 5.1 do ANEXO I – Termo de Referência.

8.7.4.2. As empresas deverão apresentar a documentação nas condições estabelecidas no Item 05 do ANEXO I - Termo de referência

8.8. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de expedição ou revalidação nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

8.9. Caso a licitante seja **optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta**, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste edital.

8.10. A Licitante deverá **declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade** previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, dispondo sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste edital.

8.11. A licitante **deverá apresentar a Declaração do Fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF**, Modelo de Declaração - ANEXO II deste edital.

8.12. A licitante deverá apresentar a **Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019**, conforme Modelo de Declaração - Anexo II deste edital, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

8.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, **no prazo de até 2 (duas) horas** contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou valor negociado.

9.1.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro convocará documentação complementar à proposta e/ou habilitação, a serem apresentados no prazo consignado no item anterior, de forma a comprovar o atendimento às exigências deste edital, conforme Art. 26, § 9º do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Havendo a necessidade de diligência complementar, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação do Pregoeiro, junto à Gerência de Licitações - AGLIC da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

9.3. O **formato da proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em **conformidade ao Anexo III deste edital,** em papel timbrado da licitante, e:

9.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

9.3.2. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICM$**, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado no Termo de Referência - Anexo I deste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

9.3.2.1. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.

9.3.3. Conter as especificações do objeto de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;

9.3.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.3.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 15.1 deste edital;

9.3.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

9.4. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

9.5. O Pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

9.5.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, respeitando-se os preços estimados por item, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste edital.

9.5.1.1. **Os preços unitários de cada item e o valor total do lote não poderão ter valor acima do estimado para contratação sob pena de desclassificação da proposta.**

9.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal através do e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital, com **vigência de 60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o item 30.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12.2. O Termo de Contrato estará vinculado ao Edital e seus anexos, ao Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, à Lei nº 13.303/2016 e aos preceitos de direito privado.

12.3. O METRÔ-DF emitirá o contrato e convocará por e-mail as outras partes contratuais para sua assinatura, que deverá ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá cadastrar-se como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal (“SEI-DF”).

12.4. O prazo referido no subitem 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo METRÔ-DF.

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3, é facultado ao METRÔ-DF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

12.6. O descumprimento para a assinatura do Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades aludidas neste edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

12.6.1. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos do subitem 12.5, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro

adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

12.7. Prorrogações de prazos, especialmente de vigência, seguirão o disposto na Lei n.º 13.303/16 (**máximo de 5 anos)** e Arts. 162 a 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

12.8. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta contratação, conforme vedação do item 22.3 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

13.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

13.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

13.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratante**, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

14.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratada**, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

14.2.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da licitação;

14.2.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste edital, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

14.2.5. Responsabilizar-se por todos as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

14.2.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.2.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

14.2.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

14.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

14.2.7.1. O contratado responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

14.2.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.2.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que o contratado não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.9.1. A divulgação de informação confidencial pelo contratado sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, o contratado não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha

dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

14.2.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando o contratado prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

14.2.10. É vedado ao contratado ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

15.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

15.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas da Contratante.

15.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

15.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

15.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

15.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

15.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

15.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do

Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

15.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

15.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

15.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no Edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. Os desembolsos decorrentes da execução do objeto desta licitação estão assegurados no orçamento de **2021**, Naturezas de Despesa **44.90.52 e 33.90.40**, Programa de Trabalho **26.126.8216.1471.2497,** fontes de recurso **100 e 220**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e RILC - Metrô-DF, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4. Não mantiver a proposta;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. Cometer fraude fiscal;

17.1.8. Declarar informações falsas;

17.1.9. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

17.1.10. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

17.1.11. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.3.4. As sanções previstas nos subitens 17.3.1 e 17.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 17.3.2.

17.3.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

17.4. As sanções previstas no subitem 17.3.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

17.5.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

17.5.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

17.6. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

17.6.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

17.6.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.6.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

17.6.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.6.2 e 17.6.3 deste artigo;

17.6.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

17.6.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de

qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.6.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.6.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 17.6.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

17.7. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

17.8. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

17.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

17.8.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no Edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

17.8.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.8.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

17.8.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.8.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

17.8.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

17.9. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

17.9.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

17.9.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

17.10. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.10.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 17.10 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

17.10.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

17.11. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela

Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

17.11.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

18.1.1. Caução em dinheiro;

18.1.2. Seguro-garantia;

18.1.3. Fiança bancária.

18.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

18.1.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será obrigatório a comprovação por parte da contratada de que o fiador é instituição financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

18.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

18.3. A garantia assegurará o pagamento de:

18.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

18.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

18.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

18.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, de responsabilidade do contratado, quando não honradas com pontualidade.

18.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

18.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

18.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

18.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia

contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

18.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

18.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 18.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

18.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

19.9. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296, 29 de abril de 2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se o contratado pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

19.10. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral

ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

19.11. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

19.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração;

19.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

19.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

19.12.5. ANEXO V – Matriz de Riscos.

19.13. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

19.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2021.

(*assinado eletronicamente*)

Klaus Vilar Wurmbauer

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 15/10/2021, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **72079935** código CRC= **266010D0**.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto aquisição de solução de segurança, gerência, rede sem fio, serviço de instalação, cabeamento, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2.

2. DO ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

2.1. Esse instrumento guarda observância ao Planejamento Estratégico Institucional - 2017-2021 e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2021-2023 do METRÔ-DF, conforme exposto no quadro abaixo:

ITEM	PEI 2017-2021
	Objetivo Estratégico
5.1	Aprimorar os Serviços de Operação e Manutenção
5.2	Modernizar os Sistemas de Informação
5.4.1	Modernizar o Sistema de Bilhetagem

PDTI 2020-2023		
Objetivo Estratégico	Meta	Descrição da Meta
INFRA-10 - Implementação da rede WiFi nos Trens e nas estações do METRÔ-DF.	M1	Implementação da rede WiFi nos Trens e nas estações do METRÔ-DF
INFRA-12 - Implementação acesso autorizado as áreas de acesso restrito no METRÔ-DF	M2	Implementação acesso autorizado as áreas de acesso restrito no METRÔ-DF

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, acolhe em sua missão o desafio de oferecer à comunidade do Distrito Federal a manutenção do direito de ir e vir guardado sob a Constituição Federal, sendo que esta Companhia tem como missão: transportar pessoas com confiabilidade, eficiência e sustentabilidade. O uso da tecnologia da informação é comum a todas as áreas de negócio da empresa e um dos pilares para sustentação e evolução das atividades e processos de trabalho.

3.2. Nesse contexto, os serviços, objeto desta contratação, são considerados essenciais para a execução das atividades institucionais, de tal forma que sua indisponibilidade ou descontinuidade produzem impacto direto no desempenho organizacional do Metrô/DF e como consequência afeta diretamente a sociedade, causando transtorno à economia por falta da mobilidade urbana, dentre outros.

3.3. Com o intuito de melhorar o serviço de vendas, evitar a perda de arrecadação tarifária, possibilitar o seu correto controle e, ainda, promover a atualização tecnológica do sistema e equipamentos de bilhetagem, o Metrô-DF vem adotando medidas que incluem a ampliação do sistema SBA em sua planta operacional e sua modernização com a migração para os validadores V6 e a implantação da venda de créditos de viagem por meio de *QR-Code*, já contratada por meio do Processo Nº 00097-00006715/2019-71.

3.4. Dentre as adaptações necessárias para o sucesso desta empreitada, está a necessidade de substituição dos equipamentos de vendas (POS - modelo Verifone VX 520) atualmente instalados nas bilheterias das estações, em virtude de restrições tecnológicas que impossibilitam a emissão de QR-Code, por este modelo.

3.5. Para que seja possível a o funcionamento dos novos equipamentos POS que terão a tecnologia de *QR-Code*, é necessário que seja disponibilizado rede *Wi-Fi* nas estações, pois o sistema de vendas opera de forma online e, devido às limitações do equipamento, não é possível conectá-lo via rede cabeada.

3.6. Além disso, por ser uma tecnologia que será integrada à rede corporativa do METRÔ-DF, a pretensa contratação deverá incluir uma solução de modo a implementar um sistema de segurança para evitar incidente capaz de causar indisponibilidade do serviço.

3.7. Também como parte desta contratação, além de conectar os POS, o Metrô-DF pretende disponibilizar rede Wi-Fi para os computadores administrativos, assim como possibilitar que futuramente possa se fazer a integração de dispositivos que necessitem dessa tecnologia.

3.8. Conforme análise de várias soluções no mercado, consideramos que o novo sistema de segurança deverá ser dimensionado prevendo a substituição do firewall de borda que recebe o link de internet principal e onde concentra toda a rede administrativa e usuários do METRÔ-DF, e também a possibilidade de receber pelo menos 4 links redundantes, de modo que não haja interrupção do sistema.

4. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FORMA DE DESEMBOLSO
1	Solução de Segurança com Gerenciamento Centralizado	2	ÚNICO
2	Solução de Conectividade, Rede Sem Fio		
2.1	Pontos de Acesso Wireless	32	ÚNICO
2.2	Controlador de Rede Sem Fio	1	ÚNICO
3	Instalação da Solução de Segurança com Gerenciamento Centralizado	1	ÚNICO
4	Instalação da Solução de Conectividade, Rede Sem Fio	1	ÚNICO
5	Instalação de pontos lógicos	27	ÚNICO
7	Treinamento	1	ÚNICO

4.1. A solução como um todo, conforme Estudo Técnico Preliminar, é composta de uma solução de segurança, gerência, rede sem fio, serviço de instalação, cabeamento, treinamento, suporte técnico e manutenção por um período de 60 (sessenta) meses.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando o METRÔ-DF de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados;

5.2. Os licitantes devem comprovar todas as características técnicas exigidas a seguir:

5.2.1. Fornecimento de cluster de solução de firewall NGFW, contemplando: Instalação, Suporte e Treinamento.

5.2.2. Fornecimento de controladora de rede sem fio, com capacidade de gerenciamento de no mínimo 16 (dezesseis) Pontos de Acesso, contemplando: Instalação, Suporte e Treinamento.

5.2.3. Fornecimento de no mínimo 16 (dezesseis) Pontos de Acesso, contemplando: Instalação, Suporte e Treinamento.

5.2.4. Fornecimento de serviço de instalação de cabeamento estruturado de no mínimo 12 (doze) pontos de rede.

5.3. A interessada classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar, acompanhado com sua documentação para a habilitação, fôlderes, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos e, ainda, indicar o sítio do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

5.4. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

5.4.1. Proposta técnica;

5.4.2. Folheto(s) e/ou fôlder(es) técnico(s) do fabricante;

5.4.3. Informações obtidas no sítio do fabricante na internet.

5.5. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em segundo lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na internet; finalmente, por meio de folheto (s) e/ou fôlderes técnico (s) do fabricante;

5.6. A licitante deverá validar ponto-a-ponto (ANEXO IV– MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) as seguintes funcionalidades descritas neste Termo de Referência: Item 6 e subitens,

5.7. A aprovação da COMPROVAÇÃO PONTO-A-PONTO DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA é condição essencial para adjudicação do certame;

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. **Solução de Segurança com Gerenciamento Centralizado**

6.1.1. **Características de Hardware**

6.1.1.1. Throughput de, no mínimo, 1 Gbps com a funcionalidade de Threat Prevention, ou seja, com funcionalidades de Firewall, IPS, Controle de Aplicação e Antivírus habilitadas;

I - O atendimento ao Throughput mínimo exigido deverá ser comprovado através do datasheet mais recente do respectivo fabricante publicado na Internet.

II - Os documentos públicos devem comprovar os Throughputs aferidos com tráfego HTTP ou blend ou mix/appmix em protocolos definidos como "tráfego real"

6.1.1.2. No mínimo, 5 Gbps de VPN IPSec para ser utilizado no SD-WAN;

6.1.1.3. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 200 (duzentos) túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;

6.1.1.4. Possuir no mínimo 900 Mbps de throughput de Inspeção SSL;

6.1.1.5. Possuir no mínimo 8 interfaces 1 GE RJ45;

6.1.1.6. Possuir no mínimo 4 interfaces 1 GE SFP e ser entregue com os respectivos transceivers e cordões ópticos;

6.1.1.7. Suportar a criação de no mínimo 2 instâncias virtuais;

6.1.1.8. Possuir armazenamento de no mínimo 400 (quatrocentos) GB SSD;

6.1.1.9. Possuir fonte de alimentação redundante, que opere com ajuste automático de tensão 110-220 Volts;

6.1.1.10. Deve suportar a instalação em rack padrão 19" ou ser entregue com bandeja para a instalação em rack;

6.1.2. **Características Gerais da Solução**

6.1.2.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance físico com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), não sendo permitido appliances virtuais ou solução open source (produto montado);

6.1.2.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

6.1.2.3. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

6.1.2.4. Todos os equipamentos fornecidos não devem ultrapassar a medida máxima de 1U cada;

6.1.2.5. Para todos os equipamentos deverá ser fornecido bandeja ou suporte para montagem em rack;

6.1.2.6. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

6.1.2.7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Vlans;

6.1.2.8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);

6.1.2.9. Deve suportar BGP, OSPF, RIP e roteamento estático;

6.1.2.10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;

6.1.2.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;

6.1.2.12. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet lógicas;

6.1.2.13. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);

6.1.2.14. Deve suportar NAT estático (1-to-1);

6.1.2.15. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;

6.1.2.16. Deve suportar Tradução de porta (PAT);

6.1.2.17. Deve suportar NAT de Origem;

6.1.2.18. Deve suportar NAT de Destino;

6.1.2.19. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

6.1.2.20. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;

6.1.2.21. Deve suportar NAT64;

6.1.2.22. Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;

6.1.2.23. Enviar log para sistemas de monitoração externos;

6.1.2.24. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;

6.1.2.25. Proteção anti-spoofing;

6.1.2.26. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

6.1.2.27. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;

6.1.2.28. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões, Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede, Associações de Segurança das VPNs eTabelas FIB;

6.1.2.29. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;

6.1.2.30. Controle, inspeção e descriptografia de SSL para tráfego de Saída (Outbound);

6.1.2.31. Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;

6.1.2.32. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale.

6.1.3. **Políticas**

6.1.3.1. Deverá suportar controles por zonas de segurança;

6.1.3.2. Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;

6.1.3.3. Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;

6.1.3.4. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

6.1.3.5. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, US, UK, RU);

6.1.3.6. Controle, inspeção e descriptografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound);

6.1.3.7. Deve descriptografar tráfego outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;

6.1.3.8. Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo mesmo quando sua extensão for renomeada;

6.1.3.9. Suporte a objetos e regras IPV6;

6.1.3.10. Suporte a objetos e regras multicast;

6.1.3.11. Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.

6.1.4. **Funcionalidades de SD-WAN**

6.1.4.1. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;

6.1.4.2. Deve ser possível criar políticas para modelagem do tráfego definido pelo menos os parâmetros:

I - IP de origem;

II - VLAN de origem;

III - IP de destino;

IV - Porta TCP/UDP de destino;

V - Domínio e URL de destino;

VI - Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, AWS, Dropbox e etc);

6.1.4.3. A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo, dns, tcp-connect e twamp;

6.1.4.4. O SD-WAN deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente;

6.1.4.5. O SD-WAN deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos links simultaneamente em uma extremidade e realizar a reordenação dos pacotes desse mesmo fluxo no outro extremo;

6.1.4.6. Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;

6.1.4.7. A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação;

6.1.4.8. Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;

6.1.4.9. Deve possibilitar a definição do link de saída para uma aplicação específica;

6.1.4.10. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;

6.1.4.11. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;

6.1.4.12. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, dois links;

6.1.4.13. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;

6.1.4.14. A solução de SD-WAN deve possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;

6.1.4.15. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (BGP e OSPF);

6.1.4.16. Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por pacote entre os mesmos;

6.1.4.17. Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;

6.1.4.18. Deve permitir a customização dos timers para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido;

6.1.4.19. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, Facebook, etc), impactando no bom uso das aplicações de negócio, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de shaping. Dentre as tratativas possíveis, a solução deve contemplar:

6.1.4.20. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem, endereço de destino, usuário e grupo de usuários, aplicações e porta;

6.1.4.21. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio;

6.1.4.22. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como Youtube, Facebook etc;

6.1.4.23. Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda;

6.1.4.24. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;

6.1.4.25. Além de possibilitar a definição de banda máxima e garantida por aplicação, deve também suportar o match em categorias de URL, IPs de origem e destino, logins e portas;

6.1.4.26. A capacidade de agendar intervalos de tempo onde as políticas de shaping/QoS serão válidas é mandatória. Ex: regra de controle de banda mais permissivas durante o horário de almoço;

6.1.4.27. Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;

6.1.4.28. A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda (upload e download) e performance do health check (packet loss, jitter e latência);

6.1.4.29. A solução de SD-WAN deve suportar IPv6;

6.1.4.30. Deve possibilitar roteamento distinto a depender do grupo de usuário selecionado na regra de SD-WAN;

6.1.4.31. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;

6.1.4.32. O SD-WAN deverá possuir serviço de Firewall Stateful;

6.1.4.33. A solução SD-WAN deverá fornecer criptografia AES de 128 bits ou AES de 256 bits em sua VPN;

6.1.4.34. A solução SD-WAN deverá simplificar a implantação de túneis criptografados de site para site;

6.1.4.35. Deve ser capaz de bloquear acesso às aplicações;

6.1.4.36. Deve suportar NAT dinâmico bem como NAT de saída;

6.1.4.37. Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão e pacote;

6.1.4.38. As funcionalidades de SD-WAN podem ser fornecidas no NGFW ofertado ou em uma solução à parte, na mesma quantidade de equipamentos definida para os firewalls;

6.1.4.39. Em caso de composição de solução, a solução de SD-WAN deverá suportar tráfego compatível com a capacidade do equipamento de NGFW;

6.1.5. **Controle de Aplicações**

6.1.5.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;

6.1.5.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

6.1.5.3. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

6.1.5.4. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

6.1.5.5. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

6.1.5.6. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;

6.1.5.7. Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

6.1.5.8. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades especificas dentro de uma aplicação;

6.1.5.9. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

6.1.5.10. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

6.1.5.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

6.1.5.12. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

6.1.5.13. Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

6.1.5.14. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

6.1.5.15. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

6.1.5.16. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

6.1.5.17. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

6.1.5.18. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

6.1.5.19. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts e bloquear a chamada de vídeo;

6.1.5.20. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

6.1.5.21. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em

características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);

6.1.5.22. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: nível de risco da aplicação e categoria da aplicação;

6.1.5.23. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação.

6.1.6. **Prevenção de ameaças**

6.1.6.1. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

6.1.6.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

6.1.6.3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;

6.1.6.4. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

6.1.6.5. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

6.1.6.6. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;

6.1.6.7. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

6.1.6.8. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;

6.1.6.9. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;

6.1.6.10. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;

6.1.6.11. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;

6.1.6.12. Detectar e bloquear a origem de portscans;

6.1.6.13. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;

6.1.6.14. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;

6.1.6.15. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

6.1.6.16. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

6.1.6.17. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;

6.1.6.18. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;

6.1.6.19. Identificar e bloquear comunicação com botnets;

6.1.6.20. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

6.1.6.21. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;

6.1.6.22. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

6.1.6.23. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;

6.1.6.24. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;

6.1.6.25. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.

6.1.6.26. Deve ser capaz de mitigar ameaças avançadas persistentes (APT), através de análises dinâmicas para identificação de malwares desconhecidos;

6.1.6.27. Dentre as análises efetuadas, a solução deve suportar antivírus, query na nuvem, emulação de código, sandboxing e verificação de call-back;

6.1.6.28. A solução deve analisar o comportamento de arquivos suspeitos em um ambiente controlado;

6.1.7. **Filtro de URLs**

6.1.7.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

6.1.7.2. Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

6.1.7.3. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

6.1.7.4. A identificação pela base do Active Directory deve permitir SSO, de forma que os usuários não precisem logar novamente na rede para navegar pelo firewall;

6.1.7.5. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria

de URL;

6.1.7.6. Possuir categorias de URLs previamente definidas pelo fabricante e atualizáveis a qualquer tempo;

6.1.7.7. Possuir pelo menos 70 categorias de URLs;

6.1.7.8. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;

6.1.7.9. Permitir a customização de página de bloqueio;

6.1.7.10. Permitir a restrição de acesso a canais específicos do Youtube, possibilitando configurar uma lista de canais liberado ou uma lista de canais bloqueados;

6.1.7.11. Deve bloquear o acesso a conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, independentemente de a opção Safe Search estar habilitada no navegador do usuário;

6.1.8. **Identificação de usuários**

6.1.8.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;

6.1.8.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

6.1.8.3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para o sistema operacional Windows Server 2012 R2;

6.1.8.4. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários;

6.1.8.5. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

6.1.8.6. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

6.1.8.7. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

6.1.8.8. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

6.1.8.9. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

6.1.9. **Filtro de dados**

6.1.9.1. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);

6.1.9.2. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

6.1.9.3. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

6.1.9.4. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.

6.1.10. **Geolocalização**

6.1.10.1. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

6.1.10.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

6.1.11. **VPN**

6.1.11.1. Suportar VPN IPSec Site-to-Site;

6.1.11.2. A VPN IPSEC deve suportar criptografia 3DES, AES128, AES192 e AES256 (Advanced Encryption Standard);

6.1.11.3. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;

6.1.11.4. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Group 15 até 21 e Group 27 até 32;

6.1.11.5. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

6.1.11.6. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;

6.1.11.7. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

6.1.12. **Controladora para Rede Sem Fio**

6.1.12.1. A solução deve suportar o gerenciamento de pontos de acesso para rede sem fio, e deverá ser capaz de gerenciar de forma centralizada e em sua totalidade, a quantidade solicitada no "**item 2.1 Pontos de Acesso Wireless";**

6.1.12.2. Caso à solução não suporte o gerenciamento de pontos de acesso, deverá entregar uma solução compatível com o "**item 2.2 Controlador de Rede de Sem Fio"**

6.1.13. **Gerência centralizada**

6.1.13.1. A solução deverá possuir gerência centralizada;

6.1.13.2. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;

6.1.13.3. As licenças de uso de software serão adquiridas em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante ou seu representante;

6.1.13.4. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

6.1.13.5. O orquestrador poderá ser servidor dedicado ou virtualizado, usando um VM;

6.1.13.6. O sistema deverá suportar contas de usuário/senha estáticas;

6.1.13.7. Permitir acesso concorrente de administradores;

6.1.13.8. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;

6.1.13.9. O sistema deverá suportar o método de autenticação externo usuário/conta do servidor Radius;

6.1.13.10. A solução deverá oferecer uma API RESTful completa para integração de orquestração no NOC;

6.1.13.11. Essas comunicações deverão ser protegidas e criptografadas;

6.1.13.12. Todo o provisionamento de serviços deverá ser feito via GUI no sistema de gerenciamento;

6.1.13.13. Todas as alterações de configuração deverão ser registradas e arquivadas para fins de auditoria;

6.1.13.14. A console de Gerência deverá informar o status UP/DOWN/SPEED das interfaces LAN e WAN;

6.1.13.15. A console de Gerência deverá informar o status ACESSÍVEL/INACESSÍVEL/CONFIGURATION SYNC/ TUNNELS UP/TUNNELS DOWN de cada equipamento NGFW;

6.1.13.16. Deverá permitir que todos os alarmes e eventos sejam registrados na console de Gerência.

6.1.13.17. As medições de taxa de ocupação do link, latência, Jitter e descarte de pacotes e as estatísticas de interface deverão ser coletadas de cada CPE SDWAN a cada 5 (cinco) minutos no mínimo;

6.1.13.18. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;

6.1.13.19. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;

6.1.13.20. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de Filtro de URL;

6.1.13.21. Permitir localizar quais regras um objeto está sendo utilizado;

6.1.13.22. Permitir criação de regras que fiquem ativas em horário definido;

6.1.13.23. A solução deve possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos appliances;

6.1.13.24. Deve ser capaz de gerar relatórios ou exibir comparativos entre duas sessões diferentes, resumindo todas as alterações efetuadas;

6.1.13.25. Deve permitir criar fluxos de aprovação na solução de gerência, onde um administrador possa criar todas as regras, mas as mesmas somente sejam aplicadas após aprovação de outro administrador;

6.1.13.26. Possuir "wizard" na solução de gerência para adicionar os dispositivos via interface gráfica utilizando IP, login e senha dos mesmos;

6.1.13.27. Permitir que eventuais políticas e objetos já presentes nos dispositivos sejam importados quando o mesmo for adicionado à solução de gerência;

6.1.13.28. Permitir visualizar, a partir da estação de gerência centralizada, informações detalhadas dos dispositivos gerenciados, tais como hostname, serial, IP de gerência, licenças, horário do sistema e firmware;

6.1.13.29. Possuir "wizard" na solução de gerência para instalação de políticas e configurações dos dispositivos;

6.1.13.30. Permitir criar na solução de gerência templates de configuração dos dispositivos com informações de DNS, SNMP, Configurações de LOG e Administração;

6.1.13.31. Permitir criar scripts personalizados, que sejam executados de forma centralizada em um ou mais dispositivos gerenciados com comandos de CLI dos mesmos;

6.1.13.32. Possuir histórico dos scripts executados nos dispositivos gerenciados pela solução de gerência;

6.1.13.33. Permitir configurar e visualizar balanceamento de links nos dispositivos gerenciados de forma centralizada;

6.1.13.34. Permitir criar vários pacotes de políticas que serão aplicados/associados à dispositivos ou grupos de dispositivos;

6.1.13.35. Deve permitir criar regras de NAT64 e NAT46 de forma centralizada;

6.1.13.36. Permitir criar regras anti DoS de forma centralizada;

6.1.13.37. Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada;

6.1.13.38. Permitir criar, a partir da solução de gerência, VPNs entre os dispositivos gerenciados de forma centralizada, incluindo topologia (hub, spoke, dial-up), autenticações, chaves e métodos de criptografia;

6.1.13.39. Através da análise de tráfego de rede, web e DNS, deve suportar a verificação de

máquinas potencialmente comprometidas ou usuários com uso de rede suspeito;

6.1.13.40. Realizar agregação via pontuação, para geração de um veredito sobre máquinas comprometidas na rede e atividades suspeitas;

6.1.13.41. Utilizar técnicas de machine learning para a captura de índices de comprometimento, através de URLs, domínios e endereços IPs maliciosos;

6.1.13.42. Deve possuir um painel com as informações de máquinas comprometidas indicando informações de endereço IP dos usuários, veredito, número de incidentes, etc...;

6.1.13.43. Deve oferece um portal do cliente fácil de usar, permitindo acesso às capacidades seguras da solução, como monitoramento e modelos, políticas e objetos, painéis analíticos, visualizações e relatórios, auditoria e recursos adicionais, como documentação e links;

6.1.13.44. O portal deve permitir uma visão geral do tráfego de rede e da postura de segurança, incluindo widgets intuitivos com informações como principais países, principais ameaças, principais origens de tráfego, principais destinos, principais aplicativos e hits de políticas, bem como gráficos para mostrar logins de administrador, eventos do sistema, e uso de recursos;

6.1.13.45. O portal deve suportar a sua configuração possibilite seu uso via multi-tenant, ou seja, com a possibilidade de se criarem vários portais de acesso independentes entre si para fins de administração distribuída;

6.1.13.46. Suporte a definição de perfis de acesso ao console com permissão granular, como: acesso de gravação, acesso de leitura, criação de novos usuários e alterações nas configurações gerais;

6.1.13.47. Deve conter um assistente gráfico para adicionar novos dispositivos, usando seu endereço IP, usuário e senha;

6.1.13.48. A gerência centralizada deve vir acompanhada com solução de visualização de logs e geração de relatórios. Esta solução pode ser disponibilizada no mesmo equipamento de gerenciamento centralizado, ou fornecido em equipamento externo do mesmo fabricante e deve estar licenciada para o tratamento de 5 GB Log/dia e armazenamento de pelo menos 3TB;

6.1.13.49. Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de mapa geográfico;

6.1.13.50. Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, no formato de gráfico de bolhas;

6.1.13.51. Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de tabela gráfica;

6.1.13.52. Deve ser possível ver a quantidade de logs enviados de cada dispositivo monitorado;

6.1.13.53. Deve possuir mecanismos de remoção automática para logs antigos;

6.1.13.54. Permitir importação e exportação de relatórios

6.1.13.55. Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato HTML, PDF, XML e CSV;

6.1.13.56. Deve permitir exportar os logs no formato CSV;

6.1.13.57. Deve permitir a geração de logs de auditoria, com detalhes da configuração efetuada, o administrador que efetuou a alteração e seu horário;

6.1.13.58. Os logs gerados pelos dispositivos gerenciados devem ser centralizados nos servidores da plataforma, mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog externo ou similar;

6.1.13.59. A solução deve ter relatórios predefinidos;

6.1.13.60. Deve permitir o envio automático dos logs para um servidor FTP externo a solução;

6.1.13.61. Deve ter a capacidade de personalizar a capa dos relatórios obtidos;

6.1.13.62. Deve permitir centralmente a exibição de logs recebidos por um ou mais dispositivos, incluindo a capacidade de usar filtros para facilitar a pesquisa nos logs;

6.1.13.63. Os logs de auditoria das regras e alterações na configuração do objeto devem ser exibidos em uma lista diferente dos logs relacionados ao tráfego de dados;

6.1.13.64. Deve ter a capacidade de personalizar gráficos em relatórios, como barras, linhas e tabelas;

6.1.13.65. Deve ter um mecanismo de "pesquisa detalhada" ou "Drill-Down" para navegar pelos relatórios em tempo real;

6.1.13.66. Deve permitir que os arquivos de log sejam baixados da plataforma para uso externo;

6.1.13.67. Deve ter a capacidade de gerar e enviar relatórios periódicos automaticamente;

6.1.13.68. Permitir a personalização de qualquer relatório pré-estabelecido pela solução, exclusivamente pelo Administrador, para adotá-lo de acordo com suas necessidades;

6.1.13.69. Permitir o envio por e-mail de relatórios automaticamente;

6.1.13.70. Deve permitir que o relatório seja enviado por email para o destinatário específico;

6.1.13.71. Permitir a programação da geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador;

6.1.13.72. Permitir a exibição graficamente e em tempo real da taxa de geração de logs para cada dispositivo gerenciado;

6.1.13.73. Deve permitir o uso de filtros nos relatórios;

6.1.13.74. Deve permitir definir o design dos relatórios, incluir gráficos, adicionar texto e imagens, alinhamento, quebras de página, fontes, cores, entre outros;

6.1.13.75. Permitir especificar o idioma dos relatórios criados;

6.1.13.76. Gerar alertas automáticos via e-mail, SNMP e Syslog, com base em eventos especiais em logs, gravidade do evento, entre outros;

6.1.13.77. Deve permitir o envio automático de relatórios para um servidor SFTP ou FTP externo;

6.1.13.78. Deve ser capaz de criar consultas SQL ou similares nos bancos de dados de logs, para uso em gráficos e tabelas em relatórios;

6.1.13.79. Possibilidade de exibir nos relatórios da GUI as informações do sistema, como licenças,

memória, disco rígido, uso da CPU, taxa de log por segundo recebido, total de logs diários recebidos, alertas do sistema, entre outros;

6.1.13.80. Deve fornecer as informações da quantidade de logs armazenados e as estatísticas do tempo restante armazenado;

6.1.13.81. Deve permitir aplicar políticas para o uso de senhas para administradores de plataforma, como tamanho mínimo e caracteres permitidos;

6.1.13.82. Deve permitir visualizar em tempo real os logs recebidos;

6.1.13.83. Deve permitir o encaminhamento de log no formato syslog;

6.1.13.84. Deve permitir o encaminhamento de log no formato CEF (Common Event Format);

6.1.13.85. Deve suportar a configuração Master / Slave de alta disponibilidade em camada 3;

6.1.13.86. Deve permitir gerar alertas de eventos a partir de logs recebidos;

6.1.13.87. Deve suportar o serviço de Indicadores de Compromisso (IoC) do mesmo fabricante, que mostra as suspeitas de envolvimento do usuário final na Web e deve relatar pelo menos: endereço IP do usuário, nome do host, sistema operacional, veredito (classificação geral da ameaça), o número de ameaças detectadas;

6.2. **Solução de Conectividade, Rede Sem Fio**

6.2.1. **Pontos de Acesso Wireless**

6.2.1.1. Deve suportar recurso conhecido como Split Tunneling a ser configurado no SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o concentrador, ou seja, todos os pacotes devem ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;

6.2.1.2. Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser tunelados até o controlador wireless;

6.2.1.3. Deve permitir operação em modo Mesh;

6.2.1.4. Deve possuir potência de irradiação mínima de 21dBm em ambas as frequências;

6.2.1.5. Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1200 Mbps em um único rádio;

6.2.1.6. Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);

6.2.1.7. Deve suportar OFDMA;

6.2.1.8. Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;

6.2.1.9. Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;

6.2.1.10. Deve suportar BSS Coloring;

6.2.1.11. Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;

6.2.1.12. Deve possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);

6.2.1.13. Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5GHz;

6.2.1.14. Em conjunto com o controlador wireless, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados;

6.2.1.15. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;

6.2.1.16. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;

6.2.1.17. Deve suportar mecanismos para detecção e mitigação automática de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps;

6.2.1.18. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless (wIDS/wIPS);

6.2.1.19. Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs com operação simultânea;

6.2.1.20. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);

6.2.1.21. Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;

6.2.1.22. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;

6.2.1.23. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;

6.2.1.24. Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;

6.2.1.25. Deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;

6.2.1.26. Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares,

tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;

6.2.1.27. Deve implementar o padrão IEEE 802.11e;

6.2.1.28. Deve implementar o padrão IEEE 802.11h;

6.2.1.29. Deve implementar o padrão IEEE 802.3az;

6.2.1.30. Deve suportar ser gerenciado via SNMP;

6.2.1.31. Deve suportar consultas via REST API;

6.2.1.32. Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos. Deve acompanhar os acessórios para fixação;

6.2.1.33. Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 40º C;

6.2.1.34. Deve possuir sistema antifurto do tipo Kensington Security Lock ou similar;

6.2.1.35. Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status;

6.2.1.36. O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado pelos controladores wireless deste processo;

6.2.1.37. Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;

6.2.1.38. Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance;

6.2.1.39. Deve estar homologado pela ANATEL até a data de entrega;

6.2.2. **Controlador de Rede Sem Fio**

6.2.2.1. A Licitante deverá ofertar solução para administrar e controlar de maneira centralizada até 32 (trinta e dois) pontos de acesso wireless simultaneamente;

6.2.2.2. A Controladora de rede sem fio deverá ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso ofertados;

6.2.2.3. A Controladora deverá permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;

6.2.2.4. Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que transmitam tráfego IPv4 e IPv6;

6.2.2.5. A solução deverá ser capaz de gerenciar pontos de acesso do tipo indoor e outdoor;

6.2.2.6. A solução deverá ser capaz de gerenciar pontos de acesso que estejam conectados remotamente através de links WAN e Internet;

6.2.2.7. O controlador wireless deve permitir ser descoberto automaticamente pelos pontos de acesso através de Broadcast, DHCP e consulta DNS;

6.2.2.8. A solução deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF) nos pontos de acesso por ela gerenciados, realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados. A solução deve permitir ainda desabilitar o ajuste automático de potência e canais quando necessário;

6.2.2.9. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tunelados até o controlador wireless. Caso o controlador wireless não seja capaz de operar gerenciando os pontos de acesso e concentrando o tráfego tunelado simultaneamente, então a solução ofertada deve ser composta com elemento adicional para suportar a conexão dos túneis originados dos pontos de acesso;

6.2.2.10. Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deve ser enviado pelo AP para o concentrador através de túnel IPSec;

6.2.2.11. Operando em Bridge Mode ou Local Switch, quando ocorrer falha na comunicação entre controladora e ponto de acesso os clientes devem permanecer conectados ao mesmo SSID para garantir a continuidade na transferência de dados, além de permitir que novos clientes sejam admitidos à rede, mesmo quando o SSID estiver configurado com autenticação 802.1X;

6.2.2.12. A solução deve permitir definir quais redes serão tuneladas até o controlador e quais redes serão comutadas diretamente pela interface do ponto de acesso;

6.2.2.13. A solução deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;

6.2.2.14. A solução deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de gerência;

6.2.2.15. A solução deve permitir o balanceamento de carga dos usuários conectados à infraestrutura wireless de forma automática. A distribuição dos usuários entre os pontos de acesso próximos deve ocorrer sem intervenção humana e baseada em critérios como número de dispositivos associados em cada ponto de acesso;

6.2.2.16. A solução deve possuir mecanismos para detecção e mitigação de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue APs. A mitigação deverá ocorrer de forma automática e baseada em critérios, tais como: intensidade de sinal ou SSID. Os pontos de acesso gerenciados pela solução devem evitar a conexão de clientes em pontos de acesso não autorizados;

6.2.2.17. A solução deve identificar automaticamente pontos de acesso intrusos que estejam conectados na rede cabeada (LAN). A solução deve ser capaz de identificar o ponto de acesso intruso mesmo quando o MAC Address da interface LAN for ligeiramente diferente (adjacente) do MAC Address da interface WLAN;

6.2.2.18. A solução deve detectar os pontos de acesso não autorizados e/ou intrusos através de rádios dedicados para a função de análise ou através de Off-channel/Background scanning. Quando realizada através de Off-channel/Background scanning, a solução deve ser capaz de mensurar a utilização do ponto de acesso para, caso necessário, atrasar a análise e desta forma não prejudicar os clientes conectados;

6.2.2.19. A solução deve permitir a configuração individual dos rádios do ponto de acesso para que operem no modo monitor, ou seja, com função dedicada para detectar ameaças na rede sem fio e com isso permitir maior flexibilidade no design da rede wireless;

6.2.2.20. A solução deve permitir o agrupamento de VLANs para que sejam distribuídas múltiplas subredes em um determinado SSID, reduzindo assim o broadcast e aumentando a disponibilidade de endereços IP;

6.2.2.21. A solução deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível especificar em quais pontos de acesso ou grupos de pontos de acesso que cada domínio será habilitado;

6.2.2.22. A solução deve permitir ao administrador da rede determinar os horários e dias da semana que as redes (SSIDs) estarão disponíveis aos usuários;

6.2.2.23. Deve permitir restringir o número máximo de dispositivos conectados por ponto de acesso e por rádio;

6.2.2.24. A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;

6.2.2.25. A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;

6.2.2.26. A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;

6.2.2.27. A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11w para prevenir ataques à infraestrutura wireless;

6.2.2.28. A solução deve suportar priorização via WMM e permitir a tradução dos valores para DSCP quando os pacotes forem destinados à rede cabeada;

6.2.2.29. A solução deve implementar técnicas de Call Admission Control para limitar o número de chamadas simultâneas;

6.2.2.30. A solução deve apresentar informações sobre os dispositivos conectados à infraestrutura wireless e informar ao menos as seguintes informações: Nome do usuário conectado ao dispositivo, Fabricante e sistema operacional do dispositivo, Endereço IP, SSID ao qual está conectado, Ponto de acesso ao qual está conectado, Canal ao qual está conectado, Banda transmitida e recebida (em Kbps), intensidade do sinal considerando o ruído em dB (SNR), capacidade MIMO e horário da associação;

6.2.2.31. Para garantir uma melhor distribuição de dispositivos entre as frequências disponíveis e resultar em melhorias na utilização da radiofrequência, a solução deve ser capaz de distribuir automaticamente os dispositivos dual-band para que conectem primariamente em 5GHz através do recurso conhecido como Band Steering;

6.2.2.32. A solução deve permitir a configuração de quais data rates estarão ativos na ferramenta e quais serão desabilitados;

6.2.2.33. A solução deve possuir recurso capaz de converter pacotes Multicast em pacotes Unicast quando forem encaminhados aos dispositivos que estiverem conectados à infraestrutura wireless, melhorando assim o consumo de Airtime;

6.2.2.34. A solução deve suportar a configuração do BLE (Bluetooth Low Energy) nos pontos de acesso que tenham este recurso;

6.2.2.35. A solução deve suportar recurso que ignore Probe Requests de clientes que estejam com sinal fraco ou distantes. Deve permitir definir o limiar para que os Probe Requests sejam ignorados;

6.2.2.36. A solução deve suportar recurso para automaticamente desconectar clientes wireless que estejam com sinal fraco ou distantes. Deve permitir definir o limiar de sinal para que os clientes sejam desconectados;

6.2.2.37. A solução deve permitir a configuração de Short Guard Interval para o rádio 5GHz;

6.2.2.38. A solução deve implementar recurso conhecido como Airtime Fairness (ATF) para controlar o uso de airtime nos SSIDs;

6.2.2.39. A solução deve ser capaz de reconfigurar automaticamente os pontos de acesso para que desativem a conexão de clientes nos rádios 2.4GHz quando for identificado um alto índice de sobreposição de sinal oriundo de outros pontos de acesso gerenciados pela mesma infraestrutura, evitando assim interferências;

6.2.2.40. A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações das aplicações que foram acessadas na rede wireless;

6.2.2.41. A solução deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless. Ao menos os seguintes ataques devem ser identificados:

a) Ataques de flood contra o protocolo EAPOL (EAPOL Flooding);

b) Os seguintes ataques de negação de serviço: Association Flood, Authentication Flood, Broadcast Deauthentication e Spoofed Deauthentication;

c) ASLEAP;

d) Null Probe Response or Null SSID Probe Response;

e) Long Duration;

f) Ataques contra Wireless Bridges;

g) Weak WEP;

h) Invalid MAC OUI.

6.2.2.42. A solução deve implementar mecanismos de proteção para mitigar ataques à infraestrutura wireless. Ao menos ataques de negação de serviço devem ser mitigados pela infraestrutura através do envio de pacotes de deauthentication;

6.2.2.43. A solução deve implementar mecanismos de proteção contra ataques do tipo ARP Poisoning na rede wireless;

6.2.2.44. Permitir configurar o bloqueio na comunicação entre os clientes wireless conectados a um determinado SSID;

6.2.2.45. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);

6.2.2.46. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;

6.2.2.47. A solução deve permitir a configuração de múltiplas chaves de autenticação PSK para utilização em um determinado SSID;

6.2.2.48. Quando usando o recurso de múltiplas chaves PSK, a solução deve permitir a definição de limite quanto ao número de conexões simultâneas para cada chave criada;

6.2.2.49. A solução deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;

6.2.2.50. A solução deve implementar o mecanismo de mudança de autorização dinâmica para 802.1X, conhecido como RADIUS CoA (Change of Authorization) para autenticações 802.1X;

6.2.2.51. Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;

6.2.2.52. A solução deve implementar recurso para autenticação dos usuários através de página web HTTPS, também conhecido como Captive Portal. A solução deve limitar o acesso dos usuários enquanto estes não informarem as credenciais válidas para acesso à rede;

6.2.2.53. A solução deve permitir a hospedagem do captive portal na memória interna do controlador wireless;

6.2.2.54. A solução deve permitir a customização da página de autenticação, de forma que o administrador de rede seja capaz de alterar o código HTML da página web formatando texto e inserindo imagens;

6.2.2.55. A solução deve permitir a coleta de endereço de e-mail dos usuários como método de autorização para ingresso à rede;

6.2.2.56. A solução deve permitir que a página de autenticação seja hospedada em servidor externo;

6.2.2.57. A solução deve permitir a configuração do captive portal com endereço IPv6;

6.2.2.58. A solução deve permitir o cadastramento de contas para usuários visitantes na memória interna. A solução deve permitir ainda que seja definido um prazo de validade para a conta criada;

6.2.2.59. A solução deve possuir interface gráfica para administração e gerenciamento das contas de usuários visitantes, não permitindo acesso às demais funções de administração da solução;

6.2.2.60. Após a criação de um usuário visitante, a solução deve enviar as credenciais por e-mail para o usuário cadastrado;

6.2.2.61. A solução deve implementar recurso de DHCP Server (em IPv4 e IPv6) para facilitar a configuração de redes visitantes;

6.2.2.62. A solução deve suportar o protocolo OSPF em IPv4 e IPv6 para compartilhamento de rotas dinâmicas entre a infraestrutura de rede LAN e WLAN;

6.2.2.63. A solução deve identificar automaticamente o tipo de equipamento e sistema operacional utilizado pelo dispositivo conectado à rede wireless;

6.2.2.64. A solução deve permitir a configuração de redes Mesh entre os pontos de acesso por ela gerenciados;

6.2.2.65. A solução deve permitir a configuração de rede Mesh entre pontos de acesso indoor e outdoor;

6.2.2.66. A solução deve possuir recurso para realizar testes de conectividade nos pontos de acesso a fim de validar se as VLAN estão apropriadamente configuradas no equipamento ao qual os APs estejam fisicamente conectados;

6.2.2.67. A solução deve permitir a adição de planta baixa do pavimento para ilustrar graficamente a localização geográfica e status de operação dos pontos de acesso por ela gerenciados. Deve permitir a adição de plantas baixas nos seguintes formatos: JPEG, PNG, GIF ou CAD;

6.2.2.68. A solução deve apresentar graficamente a topologia lógica da rede, representar os elementos da rede gerenciados, além de informações sobre os usuários conectados com a quantidade de dados transmitidos e recebidos por eles;

6.2.2.69. A solução deve permitir a identificação do firmware utilizado por cada ponto de acesso gerenciado e permitir a atualização via interface gráfica;

6.2.2.70. A solução deve permitir a atualização de firmware individualmente nos pontos de acesso, garantindo a gestão e operação simultânea de pontos de acesso com firmwares diferentes;

6.2.2.71. A solução deve enviar e-mail de notificação aos administradores da rede em caso de evento de indisponibilidade de um ponto de acesso;

7. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

7.1. A implantação da solução deverá ser feita seguindo os projetos lógico e físico definidos pelo CONTRATANTE;

7.2. A execução dos serviços de planejamento, entrega de licenciamento de uso, instalação e configuração da solução, bem como sua integração ao ambiente de CONTRATANTE ocorrerão no contexto do novo projeto e devem seguir o que está especificado.

7.3. Do prazo e local de entrega

7.3.1. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA nos endereços indicados pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço – OSE;

7.3.2. A CONTRATANTE solicitará a entrega e instalação dos equipamentos e licenciamento de uso por meio de Ordem de Serviço de Entrega, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da sua emissão;

7.3.3. A OSE indicará a quantidade, os endereços de entrega de equipamentos e da instalação e nome do responsável pelo recebimento, acompanhado de e-mail e/ou telefone para contato, além da solicitação de entrega do Plano de Projeto;

7.3.4. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos e partes componentes da solução integrada de segurança da informação;

7.3.5. A substituição do equipamento ou licenciamento de uso, que apresentar divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE;

7.3.6. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar As Built em até 25 (vinte e cinco) dias após a instalação;

7.4. **Plano de Projeto**

7.4.1. A CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE em até 3 dias após a abertura de Ordem de Serviço de Entrega(OSE), para o levantamento das necessidades do projeto com vistas a subsidiar a elaboração do projeto de implantação da solução;

7.4.2. No Plano de Projeto deverá constar a prévia de projeto de instalação, contendo, no mínimo, relação de materiais e serviços que comporão a entrega, topologia física e lógica, detalhamento da configuração do equipamento, planos de migração, licenciamento, ativação e plano de retorno;

7.4.3. Cabe a CONTRATADA verificar durante o planejamento da instalação o padrão da CONTRATANTE quanto à: arquitetura de cabeamento, padrão de conectores ópticos, patch panels, tomadas elétricas e entregar os equipamentos dentro desses padrões ou com as adaptações necessárias;

7.4.4. O Plano de Projeto deverá ser elaborado por profissional da contratada com certificação PMP (Project Management Professional) do PMI (Project Manager Institute);

7.4.5. A CONTRATADA será responsável por elaborar e entregar o Plano de Projeto dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de Entrega (OSE);

7.4.6. A CONTRATANTE fará análise e validação do Plano de Projeto, em até 5 (cinco) dias úteis, apontando as devidas correções e ou ajustes no documento, ficando a CONTRATADA responsável por ajustar o plano em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da CONTRATANTE das não conformidades e das alterações necessárias, apontadas pela CONTRATANTE;

7.4.7. A CONTRATADA deverá realizar uma ou mais reuniões técnicas com o corpo técnico designado pelo CONTRATANTE com o objetivo de ser apresentada objetivamente ao projeto proposto, devendo sinalizar quaisquer inviabilidades ou ajustes necessários, propondo as alternativas e/ou melhorias no projeto com o foco em viabilizar a implementação. Para cada reunião, deverão ser elaboradas atas para registro dos pontos abordados e consentimento global, que subsidiarão a próxima fase da dinâmica de execução;

7.4.8. O Serviço de migração deverá ser realizado por equipe capacitada, contemplando comprovação de certificado técnico do fabricante, para execução das seguintes atividades:

7.4.9. Elaboração do plano de mudanças detalhados para execução à atividades que serão executadas durante a instalação;

7.4.10. Congelamento e apresentação do plano de mudanças no ambiente.

7.5. **Fase de Instalação**

7.5.1. Os equipamentos e licenciamento de uso, deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo os acessórios necessários para o seu funcionamento;

7.5.2. Fica a critério da CONTRATANTE, definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos, softwares e ativação de licenciamento de uso, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE;

7.5.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, nos prazos definidos nesse edital;

7.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe técnica para trabalhar no projeto contendo no mínimo 1 (um) técnico certificado na solução ofertada;

7.5.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;

7.5.6. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com as normas técnicas e boas práticas, cabendo à CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;

7.5.7. Após a solução ser colocada em produção, deverá ser monitorada on-site nas dependências da CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 12 (doze) horas corridas e posteriormente, 5 (cinco) dias para troubleshooting de problemas pós-migração a serem cumpridas em horário comercial, observando as condições de funcionamento e performance dos equipamentos, sendo possível o troubleshooting em caso de problema ou não conformidades na operação.

7.5.8. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício de suas atividades;

7.5.9. A CONTRATADA deverá garantir confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas da CONTRATANTE;

7.5.10. Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida);

7.5.11. A implantação deverá abranger quaisquer funcionalidades suportadas pela solução as quais poderão fazer parte do escopo do projeto. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser documentado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre CONTRATADA e METRÔ-DF;

7.5.12. A CONTRATADA deverá criar e distribuir políticas de acesso de acordo com as configurações já existentes no METRÔ-DF;

7.5.13. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a conclusão da instalação dos equipamentos e entregar toda documentação técnica prevista, dentro do prazo definido neste edital;

7.5.14. A CONTRATADA deverá entregar o As Built, que por sua vez deve contemplar todas as informações constantes previamente do Plano de Projeto, juntamente com os ajustes, que se mostraram necessários quando da instalação de fato dos ativos;

7.5.15. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, e a entrega de toda documentação técnica e do As built, conforme condições e prazos exigidos neste TR, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 8 (oito) dias, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação;

7.5.16. Após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada a operação e desempenho a contento dos equipamentos, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE, REDE SEM FIO

8.1. A implantação da solução deverá ser feita seguindo os projetos lógico e físico definidos pelo CONTRATANTE;

8.2. A execução dos serviços de planejamento, entrega de licenciamento de uso, instalação e configuração da solução, bem como sua integração ao ambiente de CONTRATANTE ocorrerão no contexto do novo projeto e devem seguir o que está especificado.

8.3. Do prazo e local de entrega

8.3.1. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA nos endereços indicados pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço – OSE;

8.3.2. A CONTRATANTE solicitará a entrega e instalação dos equipamentos e licenciamento de uso por meio de Ordem de Serviço de Entrega, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da sua emissão;

8.3.3. A OSE indicará a quantidade, os endereços de entrega de equipamentos e da instalação e nome do responsável pelo recebimento, acompanhado de e-mail e/ou telefone para contato, além da solicitação de entrega do Plano de Projeto;

8.3.4. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos e partes componentes da solução integrada de segurança da informação;

8.3.5. A substituição do equipamento ou licenciamento de uso, que apresentar divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE;

8.3.6. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar As Built em até 25 (vinte e cinco) dias após a instalação;

8.4. Plano de Projeto

8.4.1. A CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE em até 3 dias após a abertura de Ordem de Serviço de Entrega(OSE), para o levantamento das necessidades do projeto com vistas a subsidiar a elaboração do projeto de implantação da solução;

8.4.2. No Plano de Projeto deverá constar a prévia de projeto de instalação, contendo, no mínimo, relação de materiais e serviços que comporão a entrega, topologia física e lógica, detalhamento da configuração do equipamento, planos de migração, licenciamento, ativação e plano de retorno;

8.4.3. Cabe a CONTRATADA verificar durante o planejamento da instalação o padrão da CONTRATANTE quanto à: arquitetura de cabeamento, padrão de conectores ópticos, patch panels, tomadas elétricas e entregar os equipamentos dentro desses padrões ou com as adaptações necessárias;

8.4.4. O Plano de Projeto deverá ser elaborado por profissional da contratada com certificação PMP (Project Management Professional) do PMI (Project Manager Institute);

8.4.5. A CONTRATADA será responsável por elaborar e entregar o Plano de Projeto dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de Entrega (OSE);

8.4.6. A CONTRATANTE fará análise e validação do Plano de Projeto, em até 5 (cinco) dias úteis, apontando as devidas correções e ou ajustes no documento, ficando a CONTRATADA responsável por ajustar o plano em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da CONTRATANTE das não conformidades e das alterações necessárias, apontadas pela CONTRATANTE;

8.4.7. A CONTRATADA deverá realizar uma ou mais reuniões técnicas com o corpo técnico designado pelo CONTRATANTE com o objetivo de ser apresentada objetivamente ao projeto proposto, devendo sinalizar quaisquer inviabilidades ou ajustes necessários, propondo as alternativas e/ou melhorias no projeto com o foco em viabilizar a implementação. Para cada reunião, deverão ser elaboradas atas para registro dos pontos abordados e consentimento global, que subsidiarão a próxima fase da dinâmica de execução;

8.4.8. O Serviço de migração deverá ser realizado por equipe capacitada, contemplando comprovação de certificado técnico do fabricante, para execução das seguintes atividades:

8.4.9. Elaboração do plano de mudanças detalhados para execução à atividades que serão executadas durante a instalação;

8.4.10. Congelamento e apresentação do plano de mudanças no ambiente.

8.5. **Fase de Instalação**

8.5.1. Os equipamentos e licenciamento de uso, deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo os acessórios necessários para o seu funcionamento;

8.5.2. Fica a critério da CONTRATANTE, definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos, softwares e ativação de licenciamento de uso, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE;

8.5.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, nos prazos definidos nesse edital;

8.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe técnica para trabalhar no projeto contendo no mínimo 1 (um) técnico certificado na solução ofertada;

8.5.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;

8.5.6. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com as normas técnicas e boas práticas, cabendo à CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;

8.5.7. Após a solução ser colocada em produção, deverá ser monitorada on-site nas dependências da CONTRATANTE pelo prazo mínimo de 12 (doze) horas corridas e posteriormente, 5 (cinco) dias para troubleshooting de problemas pós-migração a serem cumpridas em horário comercial, observando as condições de funcionamento e performance dos equipamentos, sendo possível o troubleshooting em caso de problema ou não conformidades na operação.

8.5.8. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício de suas atividades;

8.5.9. A CONTRATADA deverá garantir confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas da CONTRATANTE;

8.5.10. Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida);

8.5.11. A implantação deverá abranger quaisquer funcionalidades suportadas pela solução as quais poderão fazer parte do escopo do projeto. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser documentado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre CONTRATADA e METRÔ-DF;

8.5.12. A CONTRATADA deverá criar e distribuir políticas de acesso de acordo com as configurações já existentes no METRÔ-DF;

8.5.13. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a conclusão da instalação dos equipamentos e entregar toda documentação técnica prevista, dentro do prazo definido neste edital;

8.5.14. A CONTRATADA deverá entregar o As Built, que por sua vez deve contemplar todas as informações constantes previamente do Plano de Projeto, juntamente com os ajustes, que se mostraram necessários quando da instalação de fato dos ativos;

8.5.15. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, e a entrega de toda documentação técnica e do As built, conforme condições e prazos exigidos neste TR, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 8 (oito) dias, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação;

8.5.16. Após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada a operação e desempenho a contento dos equipamentos, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

9. INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS

9.1. O serviço compreende a instalação de novos pontos de dados, do patch panel até o Ponto de Acesso de Rede sem fio, com a prestação de todos os serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais (cabos UTP Categoria 6, conectores RJ 45 fêmea e macho categoria 6, ferramentas, equipamentos, tomadas etc.) utilizados;

9.2. A instalação dos pontos lógicos, poderão ser utilizados apenas para conexão de ponto de acesso sem fio;

9.3. Para cada ponto lógico instalado deverá ser fornecido os patch cords e os conectores macho e fêmea necessários. Os Patchs Cords deverão ser testados e certificados com a utilização de aparelho "cable scanner e cable analyzer", de acordo com os testes requeridos pelas normas ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC;

9.4. Os pontos lógicos deverão ser testados e certificados com a utilização de aparelho "cable scanner e cable analyzer", de acordo com os testes requeridos pelas normas ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC;

9.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a passagem do cabeamento utilizando as eletrocalhas e/ou eletrodutos existentes. Caso não exista eletrocalha ou eletroduto no caminho onde novo ponto será instalado, a CONTRATADA deverá fornecer;

9.6. Será também de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição da infraestrutura e alvenaria da dependência que venha a ser danificada, quando da passagem do cabo UTP;

9.7. Os novos pontos lógicos, deverão ter garantia até o final do contrato.

10. **DA GARANTIA, VALIDADE E SUPORTE TÉCNICO**

10.1. Deverão ser entregues a CONTRATANTE os originais e/ou cópias das Notas Fiscais das compras de todos os equipamentos e materiais que fazem parte do escopo dessa contratação.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir o Termo de Garantia ou equivalente padronizado, conforme determina o art. 50, do Código de Defesa do Consumidor, para a Solução completa de TIC, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, contra todo e qualquer defeito que venha a ocorrer no período acima descrito, independentemente dos resultados da inspeção no ato do recebimento e/ou ensaios posteriores;

10.3. Os materiais e equipamentos que porventura não estão citados nas especificações técnicas e que se façam necessários ao empreendimento, em função dos detalhamentos da solução tecnológica do fabricante/fornecedor, deverão ser fornecidos às custas da CONTRATADA dentro das normas aplicáveis e de acordo com os padrões exigidos pela CONTRATANTE quando da aprovação dos documentos técnicos;

10.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado no local onde estiver a solução (on-site) durante o período de 60 (sessenta) meses, a contar do Recebimento Definitivo do Objeto;

10.5. A assistência técnica e o suporte da Solução de TIC poderão ser prestados remotamente, caso seja possível a resolução do problema;

10.6. A assistência técnica e o suporte também se estendem a todos os componentes de hardware e software de infraestrutura que fazem parte do objeto, bem como quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizados pelo fabricante.

10.7. A garantia será aquela, usualmente fornecida pelo fabricante acrescida dos Níveis de Serviço Exigidos;

10.8. A assistência técnica e o suporte das Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC **é decorrente da garantia técnica contratual,** não configurando-se em contratação de serviços além do objeto do presente Termo de Referência.

10.9. Os serviços de suporte técnico serão prestados vinte quatro (24) horas por dia, sete (7) dias por semana inclusive sábados, domingos e feriados;

10.10. A CONTRATADA deverá comprovar ser revenda autorizada do fabricante da solução ofertada, para fins de garantia e suporte;

10.11. Deverá ser disponibilizada central de atendimento telefônico da CONTRATADA, disponível durante vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, com atendimento em português, possibilitando a abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados;

10.12. O fabricante deverá disponibilizar site na internet incluindo pelo menos a relação de licenças de uso disponíveis, base de conhecimento, fórum de discussão, documentação técnica dos produtos ofertados, comunidades técnicas, abertura e acompanhamento do histórico de chamados, sem limite de quantidade, *download* de produtos, atualizações e correções.

10.13. Os serviços de suporte técnico serão acionados a partir do registro de indisponibilidade gerado pelo monitoramento (quando for o caso) e/ou por meio de abertura de chamado (ticket) a critério da equipe técnica da CONTRATANTE. Esses chamados serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:

Severidade	Início do atendimento	Término do atendimento	Características
ALTA	Até 2h	Até 4h	É aplicado quando há indisponibilidade na solução ou em qualquer serviço que a compõe; para a configuração da solução; para aplicação de ações de respostas a incidentes.
MÉDIA	Até 6h	Até 12h	É aplicado para solicitações de criação/configuração de políticas nos demais serviços que compõem a solução; quando há problema, simultâneo ou não, nos elementos que compõem os serviços/solução, embora ainda estejam disponíveis.
BAIXA	Até 12h	Até 72h	É aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço/solução.

10.14. Faculta-se a CONTRATADA realizar medidas de contorno temporariamente , mantendo as mesmas funcionalidades e técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução.

10.15. O prazo máximo para a substituição temporária ou medida de contorno será de 30 (trinta) dias.

10.16. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer, software, peça e componente que venha a se enquadrar em, pelo menos, um dos seguintes casos:

10.16.1. Ocorrência de 3 (três) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias; soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias.

10.16.2. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado na solução, independentemente do enquadramento nos casos previstos no subitem anterior, faculta-se A CONTRATADA promover a sua substituição em caráter definitivo.

10.16.3. A substituição definitiva será admitida com anuência da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade da solução ofertada, em relação àquele que está sendo substituída.

10.17. A CONTRATADA deverá manter registro dos eventos, que porventura tenham provocado interrupções na solução, de modo a justificar à CONTRATANTE a não consideração de tempos de

inoperância, causados por falta de energia elétrica nas dependências da CONTRATANTE, por ações ou solicitações da CONTRATANTE ou ainda por manutenções programadas.

10.18. Será considerado o Prazo de Solução Definitiva como o tempo decorrido entre o registro de um chamado e a solução definitiva para efeito dos níveis exigidos.

10.19. Os chamados de severidade ALTA poderão ser atendidos on-site, a critério da CONTRATANTE. É vedado a CONTRATADA interromper o atendimento até que o serviço seja efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

10.20. A CONTRATANTE encaminhará a CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal de até 5 (cinco) usuários que terão login e senha com perfis de acessos distintos aos serviços que compõem a solução bem como para abrir chamados. Esses perfis serão criados a critério da CONTRATANTE e configurados pela CONTRATADA.

10.21. Essa lista poderá ser ajustada durante o período de vigência do contrato a título de adequação às necessidades da CONTRATANTE mediante anuência e aceite da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.22. Pelo não cumprimento do índice mínimo de DISPONIBILIDADE previsto, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato.

11. TREINAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer duas turmas de treinamento, uma referente à “Solução de Segurança com Gerenciamento Centralizado” e outra para “Solução de Conectividade, Rede Sem Fio”;

11.2. O treinamento para Solução de Segurança com Gerenciamento Centralizado, deverá ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, em datas a serem acordadas com A CONTRATADA;

11.3. O treinamento para Solução de Conectividade, Rede Sem Fio, deverá ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, em datas a serem acordadas com A CONTRATADA;

11.4. A turma de treinamento deverá comportar até 4 (quatro) alunos;

11.5. O treinamento deverá capacitar os profissionais da CONTRATANTE a instalar, configurar, operar, administrar e gerenciar incluindo o troubleshooting básico de campo;

11.6. O treinamento referente deverá ser ministrado por uma instituição autorizada pelo fabricante;

11.7. A CONTRATADA deverá prover treinamento em língua portuguesa, a ser ministrado por instrutor certificado;

11.8. Durante o treinamento, deverá haver um equipamento ou acesso à solução para cada aluno, admitindo-se a possibilidade de os equipamentos usados para treinamento serem virtuais;

11.9. Os custos com instrutor, equipamentos, ambiente de virtualização (se cabível) e material didático são de responsabilidade da CONTRATADA;

11.10. Os treinamentos deverão ocorrer nas dependências da CONTRATADA ou em local indicado pela CONTRATADA, no Distrito Federal, em data a ser acordada previamente entre a CONTRATANTE e A CONTRATADA;

11.11. A CONTRATADA será a responsável pela preparação do local de treinamento inclusive da disponibilização e instalação de todos os equipamentos, exceto os de uso pessoal dos alunos (Notebook, microcomputadores, etc);

11.12. A programação, conteúdo programático e duração do treinamento deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE;

11.13. O material didático utilizado no treinamento deverá ser preferencialmente em língua portuguesa, mas será aceito material didático em língua inglesa. Não será aceito material didático em nenhum idioma diferente de português e inglês;

11.14. No início do treinamento, os alunos deverão receber um conjunto completo do material didático, incluindo cópia de todos os materiais de apresentação visual;

11.15. Poderá ocorrer gravação do treinamento mediante autorização dos participantes.

11.16. O treinamento deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão da implantação das soluções;

11.17. Ao término do treinamento, será realizada uma Avaliação de Reação tendo em vista a medição e avaliação da qualidade da transferência de conhecimento. A CONTRATADA aplicará a Avaliação de Reação em todos os treinandos, conforme modelo estabelecido no ANEXO V – MODELO DE AVALIAÇÃO DE REAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO – deste Termo de Referência, com o objetivo de avaliar a satisfação com a transferência de conhecimento;

11.18. Caso a CONTRATADA, para fins próprios, tenha a necessidade de mensurar outros fatores não previstos na avaliação padrão da CONTRATANTE, ela poderá utilizar o seu próprio formulário, porém o mesmo não será utilizado para aprovação da transferência de conhecimento por parte da CONTRATANTE;

11.19. Quatro fatores serão objeto de avaliação pelo formulário:

11.19.1. Programa e Metodologia – Avalia a percepção dos participantes quanto ao alcance dos objetivos da transferência de conhecimento, bem como a adequação da carga horária ao conteúdo apresentado;

11.19.2. Instrutoria – Avalia a satisfação dos participantes com relação a atuação do instrutor durante a transferência de conhecimento, tanto em relação ao seu conhecimento técnico do tema, quanto à sua habilidade didático-pedagógica e de interação com a turma;

11.19.3. Organização – Avalia a satisfação dos treinandos com as técnicas didáticas utilizadas, com a qualidade dos recursos e materiais didáticos e, também, com as condições e instalações do ambiente da transferência de conhecimento;

11.19.4. Autoavaliação – Avalia a percepção dos participantes quanto a aquisição de novos conhecimentos e habilidades por meio da transferência de conhecimento oferecida, bem como, a

segurança para a sua aplicação e relevância do conteúdo abordado.

11.20. Para fins de avaliação, cada um dos itens relativos aos fatores acima, serão avaliados em uma escala de classificação de 1 (um) a 10 (dez), na qual 1 (um) corresponde ao menor e 10 (dez) ao maior nível de satisfação;

11.21. Para fins de avaliação geral da turma, será considerada a média obtida nos fatores que compõem a avaliação de reação, com exceção do fator "Autoavaliação";

11.22. A transferência de conhecimento promovida pela CONTRATADA será submetida à aprovação por parte da CONTRATANTE;

11.23. O resultado da transferência de conhecimento será considerado INSATISFATÓRIO quando pelo menos uma das situações a seguir ocorrer:

11.23.1. Média final da turma inferior a 7 (sete), excluindo-se o fator "Autoavaliação";

11.23.2. Mediana do fator "Instrutoria" inferior a 7 (sete);

11.23.3. Mediana de, pelo menos, dois fatores inferior a 7 (sete), excluindo-se o fator "Autoavaliação".

11.24. A CONTRATADA será obrigada a realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, nova transferência de conhecimento para a turma em que ficar configurado como resultado INSATISFATÓRIO. A critério da CONTRATANTE, o conteúdo poderá ser ajustado e/ou o instrutor substituído para sanar os problemas identificados. A nova transferência de conhecimento deverá acontecer segundo um novo calendário a ser definido pela CONTRATANTE;

11.25. A CONTRATADA deverá enviar para o Gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da turma, os certificados de conclusão de curso - contendo carga horária e conteúdo programático - e a lista de presença, assinada pelo instrutor, em que seja comprovada a participação dos treinandos, através de suas assinaturas em cada dia de treinamento.

12. PLANO DE COMUNICAÇÃO

12.1. Serão adotados os seguintes mecanismos de comunicação:

12.2. *E-mail*;

12.3. Carta (Oficio);

12.4. Sistema de Chamados Técnicos da CONTRATADA (apenas para os serviços de suporte técnicos).

12.5. As comunicações formais serão sempre encaminhadas ao Preposto da CONTRATADA;

12.6. Os serviços previstos neste instrumento serão demandados por intermédio de Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE e serão única e exclusivamente dirigidas ao Preposto da CONTRATADA;

12.7. Para o serviço de suporte técnico, por *default*, a comunicação ocorrerá por intermédio de sistema web que deverá ser provido pela CONTRATADA. No entanto, a comunicação (atendimento) também poderá ocorrer por telefone ou *e-mail* que serão formalizados na iniciação contratual.

13. VISTORIA TÉCNICA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: tin@metro.df.gov.br.

13.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o METRÔ-DF emitirá Atestado de Visita Técnica Prévia (ANEXO I) que deverá acompanhar a documentação de habilitação da empresa LICITANTE.

13.3. Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.4. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais licitantes.

13.5. Caso a licitante opte pela não realização da vistoria de que trata este item, deverá apresentar juntamente aos documentos de sua habilitação a Declaração de Renúncia à Vistoria Prévia (ANEXO II) em que informe que os documentos da licitação são suficientemente claros para a montagem de sua proposta.

13.6. Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta.

14. ENQUADRAMENTO (NATUREZA) DO OBJETO

14.1. A presente contratação trata-se de serviço comum, conforme disposto no Art. 19 da Lei nº 10.520/02, visto que os diversos modelos que auxiliam a disciplina de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação fornecem elementos padronizados de desempenho e qualidade, amplamente conhecidos e utilizados por fornecedores e consumidores dos serviços de desenvolvimento de software.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Será exigida a prestação de garantia de execução contratual pela fornecedora, a ser prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do contrato, como condição para a celebração do contrato, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

15.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.3. Seguro-garantia;

15.4. Fiança bancária emitida por instituição com cadastro ativo no Banco Central

15.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual;

15.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. A forma de fornecimento de bens será integral, conforme o disposto no Art.27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

17. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

17.1. A solução deverá ser composta de um único lote. A busca por um único lote justifica-se por conta de que o fornecimento de itens por meio de CONTRATADAS distintas trariam relevantes riscos ao projeto, como a necessidade contínua de comunicação entre os diferentes fornecedores o que, historicamente, não ocorre com fluidez, muito menos de forma satisfatória, sendo a parte mais lesada o CONTRATANTE. Além do mais, sempre existe a necessidade de ocorrer perfeita integração técnica entre os itens do objeto, e o fornecimento parcial dos itens por diferentes fornecedores traria não apenas maior complexidade, mas maiores custos de integração e riscos de uma execução inadequada.

17.2. Nesse sentido, a contratação por lote único se mostra mais satisfatória do ponto de vista técnico, uma vez que consolida a entrega a partir de um único fornecedor, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos e não conclusão do projeto no prazo estimado, causando, neste caso, prejuízos financeiros por conta de atraso e perda de arrecadação por falta da tecnologia necessária ao funcionamento total da solução.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. A presente contração terá como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, respeitando-se os preços estimados por item;

18.2. Visando motivar a disputa por meio dos lances concorrentes, será adotado o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos decrescentes, conforme procedimento legal definido no Edital.

18.3. Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

19.2. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta - corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário;

19.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas da Contratante;

19.4. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado;

19.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006;

19.6. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado;

19.7. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

19.8. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

19.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

19.10. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.11. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

19.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

19.13. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

19.14. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no Edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados pro rata temporis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

20.2. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos nesse instrumento;

20.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;

20.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato, aplicando A CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

20.5. Liquidar a empenho e efetuar a pagamento A CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

20.6. Comunicar A CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas como fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

20.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da informação por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

20.8. Prever os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte) de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados que pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;

20.9. Gerir e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de gestor ou comissão gestora designada, conforme Art. 202 do RILC;

20.10. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA as dependências do CONTRATANTE, quando necessário, para realização dos serviços, de acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos.

20.11. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir as serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

20.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA necessários para execução do objeto deste Termo de Referência.

20.13. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA.

20.14. Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA.

20.15. Efetuar a homologação e dar aceite definitivo aos serviços nos prazos estabelecidos.

20.16. Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas A CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.

20.17. Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

20.18. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas do CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência;

21.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto o CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato,

21.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes a execução do objeto contratual;

21.4. Responsabilizar-se integralmente pela equipe técnica com o objetivo de obter os melhores resultados advindos da prestação dos serviços contratados;

21.5. Substituir quando exigido, qualquer um dos técnicos designados para atendimento ao chamado, cuja qualificação não atenda ou seja prejudicial ao bom andamento dos serviços contratados;

21.6. Preencher **Termo de Sigilo e responsabilidade**, na assinatura do contrato, no intuito de proteger a matriz de dados do CONTRATANTE bem como sua infraestrutura de recursos computacionais, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal em razão da execução dos serviços contratados;

21.7. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer vulnerabilidade de segurança que a ferramenta apresente, ou que venha a apresentar durante o ciclo de vida do contrato;

21.8. Aplicar *patches* corretivos de segurança, tão logo estejam disponíveis pela fabricante da solução, sempre em comum acordo e aceite da CONTRATANTE;

21.9. Responder pela reparação de danos causados por defeitos relativos aos serviços prestados;

21.10. Administrar todos os assuntos relativos aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

21.11. Manter seus profissionais trajados adequadamente para o ambiente de trabalho e portar crachá de identificação dentro do ambiente da CONTRATANTE;

21.12. Identificar quaisquer equipamentos de sua propriedade utilizados na boa prestação dos serviços contratados;

21.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da

execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

21.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias a fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

21.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

21.16. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

21.17. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;

21.18. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;

21.19. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

21.20. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

21.21. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;

21.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;

21.23. Instruir seus empregados quanto a obrigatoriedade de acatar as normas internas do CONTRATANTE;

21.24. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE;

21.25. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme art. 147, inciso X, do RILC, e Art. 69, inciso IX, da lei 13.303/16, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis;

21.26. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

21.27. Atender as solicitações do CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência;

21.28. Refazer, por sua conta, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE;

21.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MP quanto a execução das atividades previstas;

21.30. Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE;

21.31. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE;

21.32. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, as comprovações necessárias;

21.33. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos a aprovação da área de TI do CONTRATANTE;

21.34. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes as leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho;

21.35. Adequar os seus recursos humanos e materiais visando atender as demandas solicitadas pelo CONTRATANTE na medida em que não existe compromisso na distribuição uniforme de demandas ao longo do contrato;

21.36. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

21.37. Entregar ao CONTRATANTE todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas;

21.38. Detalhar, caso seja necessário, todos os equipamentos entregue na solução apresentada com descrição, marca, modelo, valor individual e quantitativo.

21.39. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação do CONTRATANTE.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

22.1. É vedada no presente certame a participação de empresas consorciadas, haja vista que não há na legislação vigente que, dispõe sobre as licitações, qualquer imposição que trata da aceitabilidade de consórcio;

22.2. Nesse sentido, a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário, detém liberdade de promover referida limitação, desde que o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade, tendo em vista que admitir consórcio é repartir serviços que devem ter sua execução sistêmica, correndo o risco de obter ao final um serviço sem unidade, o que

fatalmente ocasionará prejuízos à Administração;

22.3. Não será permitida, para nenhum dos itens do presente certame, a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, haja vista que a concentração de serviços complementares e como mesmo contexto para um grupo de empresas pode gerar possíveis conflitos de interesses entre os fornecedores, dispersão do foco de atuação dos serviços contratados, diferenças na qualidade dos serviços, além de dificultar a gestão do contrato;

22.4. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

22.5. É proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem (formação de consórcio), a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato para a aquisição de materiais, equipamentos e/ou serviços constantes deste Termo de Referência, constituindo motivo para rescisão contratual conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (artigo 44, 180 e209);

22.6. A subcontratação não é permitida neste caso por se referir a aquisição de bem de consumo comum, não se tratando de necessidade de subcontratação compulsória ou qualquer outro fato relevante para a necessidade de subcontratação do tipo facultativa, conforme o RILC em seus artigos 209 a 214;

22.7. A formação de consórcio também não é permitida por este processo que tratar de aquisição de bem de consumo comum, de baixa complexidade e de fácil acesso no mercado. Também não se trata de aquisição de grande vulto. Ambas as situações estão de acordo com o RILC em seu artigo 44.

23. DA REDUÇÃO DE CONTRATOS

23.1. Esta aquisição não é abrangida pelo Decreto nº 39.624, de 09/01/2019, que dispõe sobre a racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, por meio da extinção ou redução dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres;

23.2. Tal aquisição, além de não possuir periodicidade contínua, é única e atende ao quantitativo estritamente necessário para o atendimento das demandas contidas neste processo, conforme as solicitações das áreas solicitantes, não havendo formação de estoque para futura disponibilização.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Caso a Contratada não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita as sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 e 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente as previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16;

24.2. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

25. DA RESCISÃO

25.1. O Contrato/Nota de Empenho poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos;

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

25.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;

25.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16;

26.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual;

26.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

26.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

26.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º do Art. 81 da Lei 13.303/16, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

27. REQUISITOS LEGAIS

27.1. Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

27.2. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 - institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

27.3. Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e

civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

27.4. Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 - regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências;

27.5. Decreto Distrital 37.667, de 29 de setembro de 2016 - dispõe sobre a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências;

27.6. Instrução Normativa nº 04/2014, da SLTI/MPOG - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

27.7. Instrução Normativa nº 02/2015, da SLTI/MPOG - Altera a Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014;

27.8. Instrução Normativa nº 05/2014, da SLTI/MPOG - Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

27.9. INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 73/2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

27.10. Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (RILC).

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei;

28.2. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura Contrato ou envio de propostas o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção;

28.3. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros;

28.4. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII;

28.5. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais;

28.6. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa;

28.7. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas;

28.8. A CONTRATADA se obriga a firmar no envio de propostas a Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

28.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

29. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1. A autoridade competente designará a equipe de gestão e fiscalização do contrato com as seguintes atribuições:

29.1.1. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

29.1.2. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação para fiscalizar tecnicamente o contrato.

29.1.3. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

29.1.4. **Fiscal Requisitante do Contrato:** servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução.

30. DA VIGÊNCIA

30.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60(sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, após o qual se iniciará a prestação dos serviços;

31. DO FORO

31.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

32. ANEXO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____realizou, nesta data, VISITA TÉCNICA para conhecimento do local e das instalações do METRÔ-DF, para ciência das circunstâncias de execução do futuro contrato de fornecimento de solução de segurança, gerência, rede sem fio, serviço de instalação, cabeamento, treinamento, suporte técnico e manutenção, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Termo de Referência e em conformidade com a Instrução Normativa n° 4/2014 - SLTI/MPOG, emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, objeto do Pregão Eletrônico nº._____/_____– METRÔ-DF, na pessoa de seu (*Representante legal ou Responsável Técnico – Terceiro contratado, em conformidade com o Termo de Referência*), o Sr.(a)_____ _____, portador(a) do (*número do documento de identidade ou registro profissional*)_____, o(a) qual subscreve o presente.

Brasília, _____de_____ de_____

33. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PRÉVIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira decorrentes de alegações de desconhecimento do objeto.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante legal

34. ANEXO III - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

PRAZO MÁXIMO (em dias corridos)	Atividades	Responsável
OSE	Emissão da Ordem de Serviço de Entrega (OSE)	METRÔ-DF
OSE+3	Reunião de Planejamento	METRÔ-DF e CONTRATADA
OSE+10	Entrega do Plano de Projeto	CONTRATADA
OSE+60	Entrega e Instalação dos equipamentos e Softwares (E)	CONTRATADA
E+25	Entrega de toda documentação, As Built e Comunicação de Conclusão de Instalação (AC)	CONTRATADA
AC + 8	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	METRÔ-DF
TRP + 8	Treinamento da Solução	CONTRATADA
TRP + 30	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	METRÔ-DF

35. ANEXO IV– MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Tópico	Descrição	Proposta atende?	Referência na Documentação Técnica	Observações
6.1.2.7	Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Vlans;	SIM	Manual A pág Y	
6.1.2.8	Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);	SIM	Manual B pág Z	
...	...	...	...	

36. ANEXO V – MODELO DE AVALIAÇÃO DE REAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Programa e Metodologia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
O significado e a importância do tema da transferência de conhecimento foram compreendidos e abordados adequadamente										
Os tempos destinados à apresentação e exploração dos conteúdos de cada tópico foram suficientes										
De uma maneira geral os objetivos da transferência de conhecimento foram alcançados										
Instrutoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
O instrutor conhece os temas tratados e os apresentou de forma objetiva, organizada, segura e fluente										
O instrutor incentivou o envolvimento dos participantes nas atividades de transferência de conhecimento										
O instrutor esclareceu adequadamente as questões e dúvidas dos participantes										
Organização	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
As técnicas didáticas utilizadas foram adequadas para abordar os objetivos propostos										
A qualidade dos recursos e materiais didáticos utilizados foi satisfatória										
As condições e instalações do ambiente de transferência de conhecimento foram adequadas										
Autoavaliação	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Os conhecimentos adquiridos ou atualizados foram suficientes para cumprir os objetivos propostos										
Os conhecimentos adquiridos ou atualizados são úteis, importantes e podem ser aplicados em suas atividades de trabalho										
A transferência de conhecimento sugeriu formas de aplicação prática dos conteúdos abordados										

Equipe de Planejamento da Contratação				
Integrante Técnico	**Integrante Técnico**	**Integrante Requisitante**	**Integrante Requisitante**	**Integrante Administrativo**
Victor Hugo Silva Campos Matrícula: *2883-5*	Rodrigo Gonçalves Pontes Matrícula: 3265-4	Carlos Augusto Luttembarck de Oliveira Matrícula:1679-9	Taiza Samara Gonçalves Matrícula: 3209-3	Rafael Silveira Guimarães Furtado Matrícula: 2059-1

Autoridade Máxima da Área de TI
Armando César Viana de Lima Matrícula: 383-2

Diretor da Área Demandante
Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira Matrícula: 3205-0

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SILVA CAMPOS - Matr.0002883-5**, **Gerente de Infraestrutura de TI**, em 01/09/2021, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GONÇALVES PONTES - Matr.0003265-4**, **Gerente de Programas e Sistemas**, em 01/09/2021, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,

quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO - Matr.0002059-1**, **Apoio Técnico**, em 02/09/2021, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO LUTTEMBARCK DE OLIVEIRA - Matr.0001679-9**, **Assistente Técnico(a)**, em 02/09/2021, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TAIZA SAMARA GONÇALVES - Matr.0003209-3**, **Gerente de Bilhetagem Operacional**, em 02/09/2021, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO CESAR VIANA DE LIMA - Matr.0000383-2**, **Chefe da Tecnologia da Informação**, em 02/09/2021, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA - Matr.0003205-0**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 03/09/2021, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **68903706** código CRC= **D823E528**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 8.9 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.10 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2020 – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.11 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO],

[estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;
- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.12 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 17/08/2021, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **68040881** código CRC= **9718730B**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de solução de segurança, gerência, rede sem fio, serviço de instalação, cabeamento, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Local e Data.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/20__, no valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Solução de Segurança com Gerenciamento Centralizado	2	UN		
2	Pontos de Acesso Wireless	32	UN		
3	Controlador de Rede Sem Fio	1	UN		
4	Instalação da Solução de Segurança com Gerenciamento Centralizado	1	UN		
5	Instalação da Solução de Conectividade, Rede Sem Fio	1	UN		
6	Instalação de pontos lógicos	27	UN		
7	Treinamento	1	UN		

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s):Até 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço de Entrega, nos termos do item 7.3 do Termo de Refrência.

Prazo de Garantia/Validade:

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou representante legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 17/08/2021, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **68040980** código CRC= **90BADDB3**.

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicada em 04/04/2019, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de solução de segurança, gerência, rede sem fio, serviço de instalação, cabeamento, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O fornecimento do objeto será de forma integral

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, a contar da assinatura deste contrato.

2.2. O prazo de recebimento do objeto/execução é de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão de Ordem de Serviço de Entrega – OSE.

2.3.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de **2021**, Naturezas de Despesa **44.90.52** e **33.90.40**, Programa de Trabalho **26.126.8216.1471.2497**, fonte de recurso **100 e 220**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo da CONTRATANTE, que deverá acontecer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observado o preço-proposto para o serviço, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do CONTRATANTE.

5.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

5.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

5.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

5.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior

do Trabalho – TST.

5.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

6.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

6.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

6.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto deste contrato será no local e condições estabelecidas no item 7.3 do Anexo I - Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela respectiva Diretoria demandante da contratação do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico:

9.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico:

10.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.1.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;

10.1.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

10.1.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

10.1.7.1. A CONTRATADA responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

10.1.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o

METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que a CONTRATADA não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.9.1. A divulgação de informação confidencial pela CONTRATADA sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, a CONTRATADA não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

10.1.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando a CONTRATADA prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

10.1.10. É vedado à CONTRATADA ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e RILC - Metrô-DF, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Declarar informações falsas;

11.1.9. Participar da licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

11.1.10. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

11.1.11. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, conforme Lei nº 13.303/2016.

11.4. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-

DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa;

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4.4. As sanções previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 11.4.2.

11.4.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

11.5. A sanção prevista no subitem 11.4.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

11.6.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

11.6.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

11.7. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

11.7.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

11.7.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.7.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

11.7.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos

prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.7.2 e 11.7.3;

11.7.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

11.7.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.7.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.7.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 11.7.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

11.8. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

11.9. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

11.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

11.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.9.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

11.9.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

11.10. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

11.10.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.10.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

11.11. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 11.11 não poderá disputar

licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

11.11.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.12. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

11.12.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16.

13.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. subcontratar o objeto;

14.1.4. a formação de consórcio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do

contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

15.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

15.1.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será obrigatório a comprovação por parte da contratada de que o fiador é instituição financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

15.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

15.3. A garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

15.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

15.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, de responsabilidade do contratado, quando não honradas com pontualidade.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

15.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

15.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

15.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

15.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

15.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 15.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

15.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

18.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

18.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

18.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

18.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

18.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

18.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, resultante do fornecimento/prestação dos serviços desta contratação, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

18.6. A matriz de risco, é parte integrante do contrato, nos moldes da legislação aplicável à espécie, bem como do artigo 147, inciso XVI, do RILC.

18.7. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

18.8. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código

de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

18.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Brasília, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira

independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Pregoeiro(a), em 17/08/2021, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **68041108** código CRC= **72C0327C**.

ANÁLISE DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

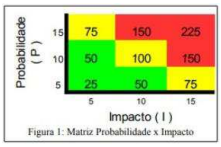


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

2. MATRIZ DE RISCO

Risco	Fase	Descrição do Risco	Probabilidade (P)	Impacto/ Criticidade (I)	Nível de risco (P X I)	Parte Responsável	Consequência	Plano de Ação	Plano de Contingência
1	Planejamento da Contratação	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar	Baixo	Alto	Médio	Equipe de Planejamento	- Atraso no processo de contratação	- Reuniões com a equipe de Planejamento para mitigar os possíveis erros materiais.	- Convocação de reunião extraordinária da equipe de Planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.
2	Planejamento da Contratação	Morosidade na execução do processo de aquisição da contratação	Baixo	Alto	Médio	Equipe de Planejamento	- A não realização do serviço e possibilidade de comprometimento do projeto	- Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento; - Controle do andamento do processo por todas as áreas envolvidas, via SEI.	- Realizar as medidas necessárias que acelerem os processos de aquisição da contratação
3	Planejamento da Contratação	Possibilidade de licitação deserta	Baixo	Alto	Médio	Equipe de Planejamento	-Atraso na conclusão da contratação; -Não fornecimento do objeto.	- Análise mercadológica prévia ao lançamento da licitação. - Reexame de documentos durante o planejamento da contratação - A equipe de Planejamento deverá realizar análise crítica dos preços encontrados na pesquisa, bem como do valor de referência, a fim de verificar se os mesmos se apresentam de forma homogênea e estão condizentes com o mercado. - Pesquisa em contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.	- Manter pesquisa atualizada para outra possível contratação
4	Planejamento da Contratação	Indisponibilidade do recurso	Médio	Alto	Alto	Equipe de Planejamento	- Atraso na conclusão da compra - Não fornecimento dos bens - Cancelamento do processo licitatório.	-TR/Edital bem embasado, dentro dos preceitos legais e condizente com o mercado. - Conduzir a licitação de forma transparente. - Evitar o excesso de formalismo no julgamento das propostas. - Realizar diligências quando necessário.	- Intervenção da Presidência do METRÔ-DF junto à Secretaria de Economia para a liberação dos recursos necessários
5	Planejamento da Contratação	Superdimensionamento no quantitativo	Baixo	Alto	Médio	Equipe de Planejamento	- Desperdício de itens adquiridos em excesso e de recursos	- Estudo técnico prévio de demanda. - Revisão do o Estudo Técnico Preliminar e/ou da justificativa da quantidade demandada que embase o pedido de compras. Caso necessário, deverá ser feita a retificação das quantidades adequadas à necessidade da unidade demandante.	- Revisão constante do escopo
6	Planejamento da Contratação	Subdimensionamento do quantitativo	Baixo	Alto	Médio	Equipe de Planejamento	- Retrabalho - Necessidade de nova licitação para atender a demanda	- Estudo técnico prévio de demanda. - Revisão do o Estudo Técnico Preliminar e/ou da justificativa da quantidade demandada que embase o pedido de compras. Caso necessário, deverá ser feita a retificação das quantidades adequadas à necessidade da unidade demandante. - Providenciar nova solicitação de licitação ou aditivos ao contrato com acréscimo de quantidade.	- Revisão constante do escopo
7	Licitação	Licitação deserta/fracassada	Baixa	Alto	Médio	Equipe de Planejamento/Gerência de Licitações	- Atraso na Contratação - Necessidade de nova licitação para atender a demanda	- Ampla divulgação da licitação, além do sistema de compras governamentais. - Realizar ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço	- Rebpublicar o edital com os ajustes necessário
		Falha na compreensão				Equipe de	- Produtos/Bens com qualidade inferior	- Maior detalhamento do item - Coleta de amostra prévia - Conferência dos itens no momento da entrega	

8	Licitação	das especificações pelo fornecedor	Baixo	Alto	Médio	Planejamento/Gerência de Licitações	- Produtos/bens fora do especificado	- Especificação técnica do objeto de forma precisa, suficiente, sucinta e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. - Quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que ser obrigatório o acréscimo da expressão ou similar ou de melhor qualidade.	- Realizar mudanças necessárias
9	Licitação	Falência, insolvência da empresa contratada	Baixo	Alto	Médio	Equipe de Planejamento/Gerência de Licitações	- Não entrega do objeto contratado - Necessidade de deflagrar novo processo de contratação - Possível agravamento nas medidas de prevenção	- Análise do último balanço da companhia - Levantamento prévio de ocorrência de atraso ou não entrega pela empresa. - Exigir a qualificação econômico-financeiro do licitante.	- Abrir novo processo de contratação
10	Licitação	Licitação impugnada	Baixo	Alto	Médio	Equipe de Planejamento/Gerência de Licitações	- Não realização da aquisição	-Revisão da documentação, Termo de Referência, questões jurídicas e contratuais antes de publicar o edital. -Revisão das questões polêmicas e avaliação de sugestões de melhorias. Justificar tecnicamente e financeiramente a necessidade da compra	- Realizar ajustes, publicar novo edital
11	Licitação	Cotação de preço abaixo do mercado	Médio	Alto	Alto	Equipe de Planejamento/Gerência de Licitações	- Não realização da Contratação	- Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de cotação de preços. - Realizar cotação usando Banco de Preços.	- Realizar nova cotação de preço usando banco de preços e outro método de pesquisa de preço conforme decreto nº 36.220, de 30 de dezembro de 2014. - Realizar ajustes no Termo de Referência. - Publicar novo edital
12	Execução Contratual	Questionamentos por órgãos de controle	Médio	Alto	Alto	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	- Responsabilização dos gestores/ agentes públicos - Multa	- Atendimento ao RILC. - Motivação robusta da contratação.	- Responder questionamentos no prazo e consulta ao jurídico se necessário.
13	Execução Contratual	Mudanças no ambiente interno ou nas necessidades da área	Médio	Alto	Alto	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	- Questionamentos sobre aquisição	- Controle rígido do serviço adquirido - Estimar da melhor maneira possível os parâmetros e suas necessidades.	- Elaborar termo aditivo para incluir mudanças.
14	Execução Contratual	Atraso na entrega do Serviço contratado	Baixo	Médio	Baixo	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	- Atraso na entrega do Serviço	- Previsão de inclusão no TR de sanções por atraso não justificado por parte da empresa contratada. -Vincular o pagamento a entrega do serviço.	- Aplicar sanções
15	Execução Contratual	Não entrega do Serviço contratado	Baixo	Alto	Médio	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	- Não entrega dos serviços	- Previsão de inclusão no TR de sanções pela não entrega do objeto por parte da empresa contratada.	- Aplicar sanções e realizar nova contratação do objeto
16	Execução Contratual	Entrega com qualidade inferior à exigida	Médio	Médio	Médio	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	- Equipamentos sem funcionar ou funcionando de forma insatisfatória	- Realizar recusa do equipamento após recebimento provisório.	- Solicitar a readequação nos moldes exigidos no prazo do TR e caso a empresa não realize, rescindir unilateralmente o contrato administrativo e aplicar sanções.
17	Execução Contratual	Empresa recusar a assinar o Contrato	Baixo	Alto	Médio	Gerência de Licitações e Contrato	- Não realização da contratação	- Entrar em contato com a empresa vencedora e alertar sobre as sanções.	- Convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato. - Abertura de processo de sanção

Equipe de Planejamento da Contratação				
Integrante Técnico	**Integrante Técnico**	**Integrante Requisitante**	**Integrante Requisitante**	**Integrante Administrativo**
Victor Hugo Silva Campos Matrícula: *2883-5*	Rodrigo Gonçalves Pontes Matrícula: 3265-4	Carlos Augusto Luttembarck de Oliveira Matrícula:1679-9	Taiza Samara Gonçalves Matrícula: 3209-3	Rafael Silveira Guimarães Furtado Matrícula: *2059-1*

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SILVA CAMPOS - Matr.0002883-5**, **Gerente de Infraestrutura de TI**, em 01/09/2021, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GONÇALVES PONTES - Matr.0003265-4**, **Gerente de Programas e Sistemas**, em 01/09/2021, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO - Matr.0002059-1**, **Apoio Técnico**, em 02/09/2021, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO LUTTEMBARCK DE OLIVEIRA - Matr.0001679-9**, **Assistente Técnico(a)**, em 02/09/2021, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TAIZA SAMARA GONÇALVES - Matr.0003209-3**, **Gerente de Bilhetagem Operacional**, em 02/09/2021, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **68916377** código CRC= **692D3ECD**.